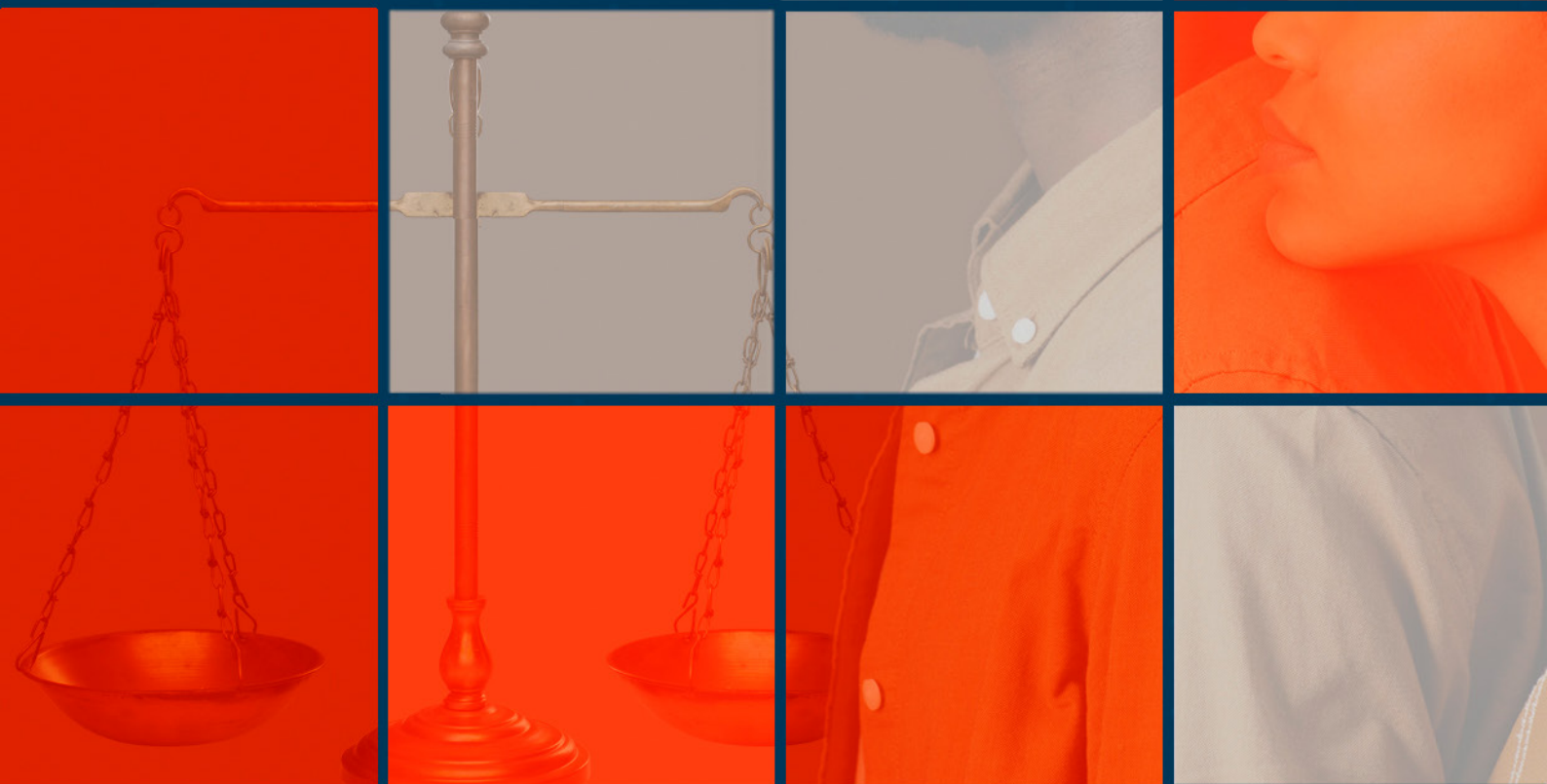


Ano I | Edição VII | Novembro/2022

BOLETIM INFORMATIVO

ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS



SUMÁRIO

Clique para ter acesso

INFORMATIVOS

- Direitos e Garantias Fundamentais
- Pessoal
- Processual
- Tributário, Fiscal, Econômico e Orçamentário
- Serviços Públicos e Responsabilidade Administrativa
- Educação e Saúde
- Licitações e Contratos Administrativos
- Patrimônio e Meio Ambiente
- Organização Administrativa

INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

- Federal
- Estadual

DICAS DE LEITURA

- Sugestões

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS



Relator: Ministro Dias Toffoli

“É inconstitucional o condicionamento da desfiliação de associado à quitação de débito referente a benefício obtido por intermédio da associação ou ao pagamento de multa.”

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro Edson Fachin

É inconstitucional lei estadual que isenta o pagamento de direitos autorais pela execução de obras musicais em eventos sem fins lucrativos promovidos no âmbito de seu território.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



PESSOAL



STJ - INFORMATIVO 751 - 03/10/2022

AgInt no AgInt no RMS 61.130/PR

Relator: Ministro Mauro Campbell Marques

A lacuna em Lei Complementar Estadual acerca da possibilidade de suspender processo de concessão de aposentadoria enquanto tramita processo administrativo disciplinar deve ser suprida com a aplicação subsidiária da Lei n. 8.112/1990.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



TST - INFORMATIVO 261 - 12 A 23 SET. 2022

TST-ARR-593-32.2016.5.09.0668

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann

Recurso de revista. Sesc. Concurso público. Proibição de vínculo de parentesco. Interpretação do artigo 44 do decreto 61.836/1967. Impossibilidade de desclassificação de candidato. Súmula vinculante 13.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



TST - INFORMATIVO 261 - 12 A 23 SET. 2022

TST-RRAg-1282-34.2017.5.08.0130

Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte

Indenização por assédio moral, praticado em grupo de *whatsapp* não corporativo.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



TCU - INFORMATIVO 419 - 03/10/2022

Acórdão 5477/2022

Relator: Ministro Antônio Anastasia

A incorporação aos proventos de aposentadoria do pagamento parcial da remuneração do cargo em comissão ("opção") somente é possível caso o interessado tenha satisfeito (i) os pressupostos temporais estabelecidos no art. 193 da Lei 8.112/1990 até 18/1/1995 (data de revogação desse artigo) e (ii) os requisitos para aposentadoria até 16/12/1998 (data de edição da EC 20/1998).

Fonte: [Acesse aqui.](#)



TCU - INFORMATIVO 419 - 03/10/2022

Acórdão 5484/2022

Relator: Ministro Antônio Anastasia

Para o cumprimento do requisito de tempo mínimo de carreira para fins de aposentadoria, não se admite a soma dos tempos de serviço prestados em cargos cujas investiduras requeiram aprovação em concursos públicos distintos.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

TST - INFORMATIVO 262 - 26 SET A 07 OUT. 2022

TST-AIRR-629- 04.2021.5.07.0006

Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta

Agravo de instrumento em recurso de revista. Rito sumaríssimo. Recurso de revista interposto na vigência da lei nº 13.015/2014. Empregada pública. Informativo tst - nº 262 período: 26 de setembro a 7 de outubro de 2022. 7 dependente (mãe) portadora de mal de alzheimer. Redução da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração. Possibilidade. Aplicação analógica do artigo 98, § 3º, da lei nº 8.112/1990.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



05

Igualdade de Gênero



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STF - INFORMATIVO 1071 - 14/10/2022

RE 642890/DF

Relator: Ministro Nunes Marques

Tese fixada: "A Portaria n. 931/2005 do Ministério da Defesa, que alterou a fórmula de cálculo do auxílio-invalidez para os servidores militares, está em harmonia com os princípios da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos."

A alteração da forma de cálculo do auxílio-invalidez devido aos servidores militares não viola os princípios da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos, desde que o valor global da remuneração não sofra redução.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

TCU - INFORMATIVO 422 - 24/10/2022

Acórdão 2180/2022

Relator: Ministro Jorge Oliveira

É permitida a contagem ponderada de tempo de serviço prestado em condições de risco, perigosas ou insalubres na hipótese de cargo de natureza genérica ou administrativa, ainda que em período posterior à vigência da Lei 8.112/1990, quando preenchidos os requisitos de comprovação atestados por laudo pericial.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes



PROCESSUAL



Relatora: Ministra Nancy Andrighi

O indeferimento da petição inicial, quer por força do não-preenchimento dos requisitos exigidos nos arts. 319 e 320 do CPC/2015, quer pela verificação de defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, reclama a concessão de prévia oportunidade de emenda pelo autor, nos termos do art. 321 do CPC/2015.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Ministro Benedito Gonçalves**

Não há nulidade no despacho saneador que se limita a postergar o exame das matérias preliminares, quando essas se confundem com a pretensão meritória e há necessidade de prévia instrução probatória.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Ministro Luis Felipe Salomão**

É admissível o recurso cuja petição é impressa, assinada manualmente por causídico constituído nos autos e digitalizada, e o respectivo peticionamento eletrônico é feito por outro advogado sem procuração.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin**

Recurso de revista. Interposição em face de acórdão publicado após a vigência da lei nº 13.467/2017. Fase de execução. Precatório pago fora do prazo previsto no artigo 100, §5º, da constituição federal. Juros de mora devidos apenas após o período de graça. Tema 1.037 de repercussão geral do supremo tribunal federal - transcendência política reconhecida.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relatora: Ministra Assusete Magalhães

A data do último ato administrativo reputado ilegal é o termo inicial do prazo decadencial para impetração de Mandado de Segurança com objetivo de reclassificação em concurso público em virtude de anulação de questões por decisão judicial após o encerramento do prazo de validade do certame.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro Manoel Erhardt (Desembargador convocado do TRF da 5ª Região)

No processo de Mandado de Segurança individual, não cabem honorários advocatícios, na esteira do disposto no art. 25 da Lei n. 12.016/2009 e na Súmula 105/STJ, não havendo ressalva à fase de cumprimento de sentença.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relatora: Ministra Cármen Lúcia

A procuradoria jurídica estadual ou municipal possui legitimidade para interpor recurso em face de acórdão de tribunal de justiça proferido em representação de inconstitucionalidade.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro Antônio Carlos Ferreira

Em razão do princípio da unicidade da interrupção prescricional, mesmo diante de uma hipótese interruptiva extrajudicial (protesto de título) e outra em decorrência de ação judicial de cancelamento de protesto e título executivo, apenas admite-se a interrupção do prazo pelo primeiro dos eventos.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



TRIBUTÁRIO, FISCAL E ECONÔMICO



TCU - INFORMATIVO 419 - 03/10/2022

Acórdão 2058/2022

Relator: Ministro Antônio Anastasia

O pagamento do valor correspondente ao ICMS na aquisição, com recursos federais, de medicamentos isentos desse tributo constitui prejuízo ao erário, a ser ressarcido aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STF - INFORMATIVO 1070 - 07/10/2022

ADI 6152/MA

Relator: Ministro Edson Fachin

A redução de alíquota do ICMS requer a comprovação do impacto financeiro e orçamentário, além da celebração de convênio entre os estados e o Distrito Federal e a demonstração da essencialidade dos bens e serviços.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STF - INFORMATIVO 1071 - 14/10/2022

ADI 2298/RS

Relator: Ministro Nunes Marques

Não afronta o fato gerador do IPVA (propriedade do veículo pela instituição arrendante) e nem altera o sujeito passivo da obrigação tributária a isenção relativa aos veículos adquiridos por meio de arrendamento mercantil ("leasing") e usados no transporte individual de passageiros, na categoria aluguel, prestado por permissionários (taxistas).

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STJ - INFORMATIVO 753 - 17/10/2022

REsp 1.822.226/RJ

Relator: Ministro Herman Benjamin

A ineficácia do negócio jurídico decretada no Juízo Falimentar não impede prosseguimento da Execução Fiscal.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



16
Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro André Mendonça

Tese fixada: “I - No caso de um tributo sujeito duplamente à anterioridade de exercício e à noventena, a lei que institui ou majora a imposição somente será eficaz, de um lado, no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação e, de outro, após decorridos noventa dias da data de sua divulgação em meio oficial. Logo, a contar da publicação da lei, os prazos transcorrem simultaneamente, e não sucessivamente. II - Não há desvio de finalidade no caso de lei ordinária alterar o aspecto temporal do IPVA para viabilizar, a um só tempo, o respeito à garantia da anterioridade, inclusive nonagesimal, e viabilizar a tributação dos veículos automotores pela alíquota majorada no exercício financeiro seguinte ao da publicação desse diploma legal. Afinal, a finalidade da legislação é lícita e explícita. III - O princípio da igualdade tributária não resta ofendido na hipótese de um veículo automotor novo submeter-se a alíquota distinta de IPVA em comparação a outro automóvel adquirido em anos anteriores no lapso referente aos 90 (noventa) dias da noventena, em certo exercício financeiro. Sendo assim, pela própria sistemática de tributação do IPVA posta na legislação infraconstitucional, não se cuida de tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente.”

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro Francisco Falcão

A adesão a programa de parcelamento tributário é causa de suspensão da exigibilidade do crédito e interrompe o prazo prescricional.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro André Mendonça

A instituição de hipótese de substituição tributária do ICMS, imputando-se a estabelecimento atacadista o dever de recolhimento do tributo em relação às operações subsequentes, pode ser feita por meio de lei ordinária estadual, devidamente regulamentada por decreto.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



SERVIÇOS PÚBLICOS E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA



TCU - INFORMATIVO 419 - 03/10/2022

Acórdão 2042/2022

Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman

No caso de dano ao erário provocado por empresas consorciadas, deve o consórcio contratado figurar como responsável solidário pelo débito e ter suas contas julgadas, mas a multa proporcional ao débito deve ser aplicada individualmente a cada uma das empresas, por não possuir o consórcio personalidade jurídica.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

TCU - INFORMATIVO 419 - 03/10/2022

Acórdão 5480/2022

Relator: Ministro Antônio Anastasia

Tratando-se de débito decorrente do recebimento irregular de recursos do Sistema Único de Saúde transferidos fundo a fundo aos estados, municípios e ao Distrito Federal, independentemente do destino final dado aos recursos repassados, cabe ao ente recebedor restituir o Fundo Nacional de Saúde, podendo, ainda, haver aplicação de multa ao agente público causador da irregularidade.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

TCU - INFORMATIVO 420 - 10/10/2022

Acórdão 6084/2022

Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira

Evidenciada culpa de agente público no uso de veículo da Administração, os prejuízos decorrentes de acidente de trânsito por ele provocado sujeitam-no à recomposição, mediante tomada de contas especial, dos valores desembolsados pelo erário para a reparação dos danos causados.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

TCU - INFORMATIVO 422 - 24/10/2022

Acórdão 6079/2022

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

No caso de débito decorrente da não apresentação pelo gestor conveniente de documentos que comprovem a realização de evento artístico (fotografia, filmagem, publicação em jornais, revistas ou reportagens televisivas), não cabe a responsabilização solidária da empresa contratada.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

EDUCAÇÃO E SAÚDE



Relatora: Ministra Cármen Lúcia

É inconstitucional, por ofensa à competência privativa da União para legislar sobre direito civil e política de seguros (CF/1988, art. 22, I e VII), lei estadual que veda, no âmbito de seu território, operadoras de plano de saúde de limitarem consultas e sessões para o tratamento de pessoas com deficiência.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Relator: Ministro Aroldo Cedraz

O desvio de objeto na aplicação de recursos do Fundo Nacional de Saúde transferidos na modalidade fundo a fundo a estados, municípios e ao Distrito Federal, se ocorrido anteriormente à publicação da LC 141/2012, não configura débito e, portanto, não enseja a necessidade de restituição dos valores empregados.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Relator: Ministro Bruno Dantas

É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Fonte: [Acesse aqui](#).

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Ministro Antônio Anastasia**

A subcontratação total do objeto, em que se evidencia a mera colocação de interposto entre a administração pública contratante e a empresa efetivamente executora (subcontratada), é irregularidade ensejadora de débito, o qual corresponde à diferença entre os pagamentos recebidos pela empresa contratada e os valores por ela pagos na subcontratação integral.

Fonte: [Acesse aqui](#).

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Ministro Bruno Dantas**

É possível a utilização de credenciamento (art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021), inclusive por empresas estatais, para contratação de serviço de gerenciamento e fornecimento de vales alimentação e refeição, em substituição a licitação com critério de julgamento pelo menor preço, inviabilizada para esse tipo de contratação após a edição do Decreto 10.854/2021 e da MP 1.108/2021.

Fonte: [Acesse aqui](#).

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes**Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman**

É aplicável a declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assuma a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada.

Fonte: [Acesse aqui](#).

**16**Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

TCU - INFORMATIVO 422 - 24/10/2022

Acórdão 2176/2022

Relator: Ministro Jorge Oliveira

O Sistema de Registro de Preços previsto na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) pode ser aplicado para obras e serviços simples de engenharia, padronizáveis e replicáveis, que não exigem a realização de estudos específicos e a elaboração de projetos básicos individualizados para cada contratação.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

TCU - INFORMATIVO 422 - 24/10/2022

Acórdão 2191/2022

Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman

A existência de relação de parentesco ou de afinidade familiar entre sócios de distintas empresas ou sócios em comum não permite, por si só, caracterizar como fraude a participação dessas empresas numa mesma licitação. A demonstração de fraude à licitação exige a evidenciação do nexo causal entre a conduta dessas empresas e a frustração dos princípios e dos objetivos do certame.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

STF - INFORMATIVO 1073 - 27/10/2022

ADI 1846/SC

Relator: Ministro Nunes Marques

É inconstitucional lei estadual que veda ao Poder Executivo e às empresas públicas e de economia mista, cujo controle acionário pertença ao estado, de assinarem contratos ou outros instrumentos legais congêneres que viabilizem a transferência do controle técnico, administrativo ou de gestão compartilhada.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE



Relator: Ministro Luis Felipe Salomão

A existência de bem público não demarcado em condomínio pro indiviso com particulares não impede ação de usucapião parcial.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

Relator: Ministro Bruno Dantas

É possível a utilização do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) como referência de custos de mão de obra em contrato de obra pública, pois o cadastro possui abrangência nacional, com desagregação por estados e municípios, e capta os salários de admissão e demissão, assim como os aumentos decorrentes de promoção do empregado.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



Paz, Justiça e
Instituições Eficazes

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



STF - INFORMATIVO 1070 - 07/10/2022

ADI 7211/RJ

Relator: Ministro Alexandre de Moraes

É inconstitucional, por ofensa à competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações, lei estadual que veda a aplicação de multa por quebra de fidelidade nos serviços de TV por assinatura, telefonia, internet e serviços assemelhados, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



STF - INFORMATIVO 1070 - 07/10/2022

ADI 5969/PA

Relator: Ministro Dias Toffoli

É inconstitucional, por violar competência legislativa privativa da União, lei estadual que obriga a Fazenda Pública a antecipar o pagamento das despesas com diligências dos oficiais de justiça.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



STJ - INFORMATIVO 753 - 17/10/2022

REsp 1.635.716/DF

Relatora: Ministra Regina Helena Costa

Aplica-se a prescrição quinquenal do Decreto n. 20.910/1932 às empresas estatais prestadoras de serviços públicos essenciais, não dedicadas à exploração de atividade econômica com finalidade lucrativa e natureza concorrencial.

Fonte: [Acesse aqui.](#)





INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

Lei nº 14.458
19 de Outubro de 2022

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

**Medida
Provisória
nº 1.140**
27 de Outubro de 2022

Institui o Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual no âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e distrital.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Lei nº 14.459
19 de Outubro de 2022

Altera a Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Decreto nº 21.656 10 de Outubro de 2022

Prorroga os incentivos fiscais previstos no Decreto nº 4.316, de 19 de junho de 1995, na forma que indica, e dá outras providências.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Decreto nº 21.668 19 de Outubro de 2022

Altera o Decreto nº 4.316, de 19 de junho de 1995, que dispõe sobre o lançamento e o pagamento do ICMS relativo ao recebimento, do exterior, de componentes, partes e peças destinados à fabricação de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações, por estabelecimentos industriais desses setores, e dá outras providências.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Decreto nº 21.669 19 de Outubro de 2022

Altera o Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, na forma que indica.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

Decreto nº 21.672 20 de Outubro de 2022

Prorroga os prazos previstos no § 2º do art. 7º e no caput do art. 8º ambos do Decreto nº 21.629, de 23 de setembro de 2022, que Regulamenta a Lei nº 14.485, de 21 de setembro de 2022, e dispõe sobre a destinação aos profissionais do Magistério da Educação Básica, da primeira parcela recebida pelo Estado da Bahia em razão de precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



DICAS DE
LEITURA



DIREITO ADMINISTRATIVO COMPARADO

DESAFIOS METODOLÓGICAS E QUESTÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS

Trata-se de uma obra coletiva que conta com a colaboração de coautores nacionais e estrangeiros, a refletir o resultado de um qualificado trabalho em rede de pesquisa internacional, o que eleva sobremaneira sua relevância acadêmica e institucional.

[Acesse aqui.](#)



REVISTA DA AGU

VOL. 21 n° 04

A Escola da Advocacia-Geral da União Victor Nunes Leal lançou nova edição da Revista da AGU, referente ao 4º trimestre do ano de 2022. Esta publicação reúne diversos artigos, tanto nacionais e internacionais, como “Soluções Consensuais no Âmbito Tributário: Avanços Recentes e Iniciativas Inspiradoras”; “Governança, Autocomposição Administrativa, Decisão Coordenada e Tutela Diferenciada de Bens Ambientais”; e “Freedom’s Just Another Word for Nothin’ Left to Lose”: The Ongoing Struggle to Properly Regulate the Gig Economy in California”.

[Acesse aqui.](#)



GUIA ORIENTATIVO: COOKIES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O material foi elaborado com o objetivo de orientar os agentes de tratamento sobre as boas práticas na área, além de traçar um panorama geral sobre o assunto, abordando desde questões mais conceituais como a classificação desta tecnologia de acordo com diversos parâmetros, até pontos mais técnicos como as boas práticas a serem observadas na sua utilização em sites eletrônicos.

Acesse aqui.



LGPD: BOAS PRÁTICAS PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

A presente obra elucida os contornos sobre a utilização das informações e os impactos trazidos pela LGPD ao poder público, trazendo um arcabouço de orientações com base nas diretrizes elaboradas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e nas boas práticas de governança voltadas aos entes públicos, além de estabelecer conceitos doutrinários desenvolvidos pelos maiores especialistas de privacidade e proteção de dados do país.

Acesse aqui.



PRIVACY AND DATA PROTECTION MAGAZINE - REVISTA CIENTÍFICA NA ÁREA JURÍDICA

A Revista Privacy and Data Protection Magazine é uma publicação científica que tem por objeto a Proteção de Dados Pessoais; Direitos Fundamentais; Direito de Propriedade Intelectual, Direito do Consumo, Direito da Saúde, Direito Digital e Inteligência Artificial. Além disso, visa contribuir para a criação e transmissão do conhecimento científico na área da Proteção de Dados Pessoais; Direitos Fundamentais; Direito de Propriedade Intelectual, Direito do Consumo, Direito da Saúde, Direito Digital e Inteligência Artificial.

[Acesse aqui.](#)

EXPEDIENTE

Informativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEA) da PGE-BA
Ano I, Edição VII - Novembro/2022

3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA
CEP: 41745-005
Telefone: (71) 3115-0492

Procurador Geral do Estado
Paulo Moreno Carvalho

Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Administrativos
Luciane Rosa Croda

Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos
Bárbara Camardelli Loi

Procuradora Chefe do CEA
Renata Fabiana Santos Silva

Estagiárias do Programa de Estágio de Nível Superior de Pós-graduação em Direito
da Procuradoria Geral do Estado da Bahia
Carolina Bahiana Dórea
Samille Brito Dias

Assessora de Comunicação Social
Waldimara Silva Santana

Designer
Mônica de Lima Santiago



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA